



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA QUADRA  
NATALÍCIA 2024**

No dia vinte e nove do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, entre os seguintes outorgantes, foi celebrado contrato para aquisição de **serviços de locação de iluminação para quadra natalícia 2024**, nos seguintes termos: -----

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA, pessoa coletiva número [REDACTED],** representada por [REDACTED], que outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, com competência delegada, no uso da competência que lhe confere o número um, alínea a) e número dois, alínea f), ambos do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro; -----

**SEGUNDO: ONLUZ – ILUMINAÇÕES, LDA, NIPC [REDACTED],** com sede na [REDACTED] [REDACTED], representada por [REDACTED] e por [REDACTED], na qualidade de representantes legais; -----

**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** - Que de harmonia com o despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, datado de 25 de outubro de 2024, autorizou a celebração do presente contrato, aprovou a respetiva minuta, tendo sido adjudicada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal a 25 de outubro de 2024 ao segundo outorgante, **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA QUADRA NATALÍCIA 2024;** -----

Que vem celebrar o presente contrato com o segundo outorgante, nas seguintes condições e cláusulas: -----

**Primeira:** - O segundo outorgante compromete-se a prestar os serviços de acordo com o respetivo caderno de encargos, pelo valor de **22.500€ (vinte e dois mil e quinhentos euros)**, ao qual acresce valor do IVA, de harmonia com a proposta apresentada, e que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

**Segunda:** - A aquisição de serviços será executada de acordo com a proposta e em articulação com o caderno de encargos, aprovado por despacho de 17 de outubro de 2024, com início a 01



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA  
CÂMARA MUNICIPAL

de dezembro de 2024 até 12 de janeiro de 2025, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

**Terceira:** - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

**Quarta:** Em caso de incumprimento do presente contrato por parte do segundo outorgante, o primeiro denunciá-lo-á com aviso prévio com a antecedência mínima de um mês; -----

**Quinta:** O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante; -----

**Sexta:** Nos termos do disposto na Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro, o encargo resultante deste contrato cumpre as normas legais relativas à assunção de compromissos registado sob o compromisso nº2024/1526, efetuado com base no cabimento orçamental nº2024/1534 referente às classificações da despesa 0103/020208 – Locação de outros bens, do Plano 2011 A 16 – Comemoração natalícia; -----

**Sétima:** - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do Caderno de Encargos e, na parte não especialmente prevista, as normas do Regime Jurídico do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº111-B/2017, de 31/08 e pela Lei nº30/2021, de 21/05, na sua redação atual. -----

**Disse ainda o primeiro outorgante** que nos termos do artigo 290º -A do CCP fica designado como gestor do presente contrato [REDACTED], coordenador técnico da Secção de Apoio Administrativo da DEIB (Divisão de Educação, Inovação Social e Bem-Estar) deste Município. -----

**PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:** - Que aceita para a sua representada o presente contrato de adjudicação com todas as cláusulas, condições e obrigações, de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga. Foram apresentados: a) Declaração de situação contributiva regularizada válida; b) Certidão de situação tributária regularizada válida; c) certificados de registo criminais válido; d) RCBE; -----



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA  
CÂMARA MUNICIPAL

Os Outorgantes

---

\_\_\_\_\_

---

\_\_\_\_\_

---

\_\_\_\_\_

Artº. 24 do Capítulo I da Tabela de Taxas e Licenças - 58,78€

Pago pela guia nº2024/2833